



SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 01 interruptor da tomada de força do trator John Deere 6100J, ano 2018, chassi 1BM6100JHJA001029, patrimônio nº 20736 pertencente à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A substituição do componente é necessária em razão de falha identificada no interruptor responsável pelo acionamento da tomada de força do equipamento, impossibilitando seu funcionamento adequado durante a execução das atividades.

A tomada de força é um sistema essencial para o funcionamento de diversos implementos agrícolas utilizados nas atividades da Secretaria, tais como semeadeira, roçadeira, ensiladeira, os quais dependem diretamente desse mecanismo para operação.

Dessa forma, a aquisição do interruptor visa restabelecer a funcionalidade da tomada de força do trator, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo setor agropecuário.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fornecimento de 01 interruptor da tomada de força compatível com o trator John Deere 6100J, ano 2018, devendo o item possuir qualidade adequada e atender às especificações técnicas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema do equipamento.

O item deverá ser novo, em perfeitas condições de uso e compatível com o modelo do equipamento, bem como possuir garantia e possibilidade de troca em caso de defeitos.

O valor estimado da contratação: **R\$ 972,76**, conforme pesquisa de preço.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os itens a serem adquiridos estão descritos no tópico 1, abaixo segue tabela com estimativa de quantidade.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	Interruptor da tomada de força	un	1

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Solução 1: Processo licitatório:

- a) Viabilidade de mercado: Existe disponibilidade de fornecedores para o fornecimento da peça.
- b) Viabilidade econômica: Possibilidade de propostas competitivas, há disponibilidade orçamentária nos recursos próprios para material de consumo, destinados a manutenção dos serviços.
- c) Viabilidade operacional: Não atende à necessidade imediata, considerando que o equipamento necessita da peça para voltar a operar com implementos agrícolas utilizados na execução dos serviços.

4.2. Solução 2: Dispensa de licitação

- a) Viabilidade de mercado: O mercado atende plenamente às necessidades, pois possui fornecedores aptos ao fornecimento dos itens.
- b) Viabilidade econômica: Os valores estimados encontram-se dentro do limite legal para dispensa e há disponibilidade orçamentária nos recursos para material de consumo, destinados a manutenção dos serviços.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

- c) Viabilidade operacional: Atende à necessidade imediata, permitindo o rápido restabelecimento do funcionamento do equipamento e evitando prejuízos à execução das atividades.

5. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

Não são necessárias medidas especiais para fiscalização, apenas a conferência da peça e seus lacres de embalagem, bem como a conferência da nota fiscal no momento da entrega..

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA:

Conforme levantamento de mercado realizado, foram analisadas duas soluções possíveis para atendimento da necessidade da Administração: a realização de processo licitatório e a contratação por dispensa de licitação.

- a) **Solução 1 - processo licitatório:** embora seja o procedimento administrativo indicado para contratações públicas, apresenta como desvantagem o prazo necessário para sua conclusão. Considerando que o trator John Deere 6100J, ano 2018, patrimônio nº 20736, encontra-se com a funcionalidade da tomada de força comprometida, a demora do processo licitatório poderia prejudicar a utilização de implementos agrícolas indispensáveis às atividades da Secretaria.
- b) **Solução 2 – Dispensa de licitação:** demonstra-se mais adequada sob o ponto de vista operacional e econômico, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal previsto para dispensa de licitação. Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, prevê hipóteses em que a licitação é dispensável, inclusive para contratações de pequeno valor destinadas à aquisição de bens ou serviços necessários à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Administração.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nesse contexto, considerando tratar-se da aquisição de peça específica para manutenção da frota da Secretaria, bem como a necessidade de restabelecer com rapidez a funcionalidade do equipamento, a contratação por dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais eficiente, garantindo maior celeridade na aquisição da peça e evitando prejuízos à continuidade das atividades desempenhadas.

Diante disso, conclui-se que a dispensa de licitação é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, permitindo o restabelecimento do funcionamento da tomada de força do trator e a continuidade dos serviços prestados.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Global, não se aplica o parcelamento. A contratação será realizada de forma única, de acordo com a demanda apresentada, otimizando o processo, considerando que trata-se de um único item.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição do interruptor da tomada de força, espera-se restabelecer o pleno funcionamento do trator, permitindo a utilização dos diversos implementos agrícolas essenciais às atividades do setor agropecuário, garantindo a continuidade e eficiência na prestação dos serviços voltados ao apoio aos produtores rurais.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declara-se a viabilidade da contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.



DOM PREFEITURA
PEDRITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Dom Pedrito/RS, 06 de março de 2026.

Responsável pela Elaboração

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

Deferido

Indeferido. Justificar: _____

Ass. Secretário Municipal